

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - PARTE IDEAL (33,33%) de bem imóvel e para intimação dos executados **EMERSON MONTEIRO HIDRAULICOS EIRELI ME** (CNPJ: 07.843.817/0001-70) na pessoa de seu representante legal, **GLAUCIA RODRIGUES MONTEIRO** (CPF: 816.509.909-44), **EMERSON MONTEIRO** (CPF: 121.248.108-98), **EDERSON MONTEIRO** (CPF: 309.950.528-59), coproprietários **VIVIANE DUCCAS RODRIGUES MANSUR casada com a JOSE ANTONIO MANSUR FILHO** (CPF: 205.463.118-30), **DAIANE PAULA DUCCAS RODRIGUES** (CPF: 297.656.198-20), credores **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (CNPJ: 00.394.460/0216-53), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1064340-95.2016.8.26.0576**, em trâmite na **7ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O Dr. LUIZ FERNANDO CARDOSO DAL POZ, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - PARTE IDEAL (33,33%) de um prédio residencial, constituído de tijolos e coberto de telhas, contendo 7 cômodos internos, área coberta, alpendre e abrigo para auto, localizado à Travessa Particular Harif Merche nº 38, na Boa Vista, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São Jose do Rio Preto, com seu respectivo terreno medindo 11,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, da frente aos fundos (11,00 x 23,50), constituído de parte das datas F e E do quarteirão nº 191, confrontando-se pela frente com a citada Travessa Particular Harif Merche, de um lado com Dalto Toratti e sua mulher de outro lado e fundos com o Espolio de Wadia Merche. **Contribuinte nº 0202489000. Matrícula nº 46.215 do 1ª CRI de São Jose do Rio Preto/SP.**

ÔNUS: Constan da referida matrícula nº 46215, conforme **R.02(16/11/2004)**, Proprietários 1) VIVIANE DUCCAS RODRIGUES MANSUR casada com JOSE ANTONIO MANSUR FILHO, 2) GLAUCIA RODRIGUES MONTEIRO casada com EMERSON MONTEIRO, 3) DAIANA PAULA DUCCAS RODRIGUES. **Av.03(06/09/2013)**, Indisponibilidade de bens de DAIANA PAULA DUCCAS RODRIGUES, Processo nº 0001198-82.2011.4.03.6106, 5ª VT/São Jose do Rio Preto. **Av.04(26/11/2020)**, Penhora Exequenda de 33,33%. **Av.05(11/12/2020)**, Penhora em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, Processo nº 0008193-38.2016.4.03.6106, 5ª Vara Federal de São Jose do Rio Preto.

OBS: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$ 8.366,50 até 26/09/2022.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (33,33%): R\$ 146.971,43 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 440.958,40 (abril/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (33,33%) - R\$ 146.971,43 (04/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 355.755,63 (dezembro/2016).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/07/2024 às 14h50min, e termina em 10/07/2024 às 14h50min; 2ª Praça começa em 10/07/2024 às 14h51min, e termina em 30/07/2024 às 14h50min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se

encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados EMERSON MONTEIRO HIDRAULICOS EIRELI ME, GLAUCIA RODRIGUES MONTEIRO, EMERSON MONTEIRO, EDERSON MONTEIRO, coproprietários VIVIANE DUCCAS RODRIGUES MANSUR CASADA COM A JOSE ANTONIO MANSUR FILHO, DAIANE PAULA DUCCAS RODRIGUES, bem como os credores MINISTÉRIO DA FAZENDA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/02/2019. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São José do Rio Preto, 10 de maio de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,
Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

LUIZ FERNANDO CARDOSO DAL POZ
JUIZ DE DIREITO